



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

## LEI Nº 7.563, DE 7 DE JULHO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 7.560,  
DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Projeto de Lei nº 88/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


**ART. 1º.** O art. 1º da Lei nº 7.560, de 23 de junho de 2025, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos termos que especifica*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes de doações de contribuintes do Imposto de Renda do período de 2023, 2024 e recolhimento da DRAFs ECA em 2024, conforme disposto no art. 2º desta Lei.”*

**ART. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de julho de dois mil e vinte e cinco.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal

  
**SÔNIA REGINA ALBANI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Governo